



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 31 de outubro de 2017.

Alexandre Márcio da Silva

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44A/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Relator Vereador Reinaldo de Cássia Amaral:

Este projeto de lei tem o fim de criar o artigo 67-A da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, para tornar obrigatória a instalação de banheiros químicos em eventos realizados em vias públicas.

Segundo os artigos 66 e 67 do Código de Posturas Municipais:

Art. 66. Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 67. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da Prefeitura.

(...)

§ 3º. O órgão competente do Município poderá realizar vistoria, a qualquer momento, para verificar se estão sendo cumpridas as exigências legais previstas nesse código.

Nosso código de posturas é antigo (1977) e não há previsão da instalação de banheiros químicos em eventos públicos. Mas essa é uma necessidade inquestionável, para garantia da higiene e conforto da população, em eventos que ocorrem em vias públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Como todos sabem, banheiro químico é um tipo de banheiro público que, através de trocas de gases, consegue armazenar até 220 litros de dejetos humanos de modo utilizável.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.

Reinaldo de Cássia Amaral
Relator

Voto do Vogal Vereador Fábio de Souza Amarins:

Pela aprovação deste projeto.

Fábio de Souza Amarins
Vogal

Voto do Presidente da Comissão Vereador Benedito Tobias:

Pela aprovação deste projeto.

Benedito Tobias
Presidente da Comissão